

Ata da 578^a reunião extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em treze (13) de outubro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

Às quinze (15) horas do dia treze (13) de outubro de 1950, na sala das reuniões, reuniram-se, extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Excmo. Sr. Desembargador Alencar Arcoverde e comparecimento dos Excmos. Srs.: Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Damião Rios, Drs.: Marcio Bildeiro, Apuro Lopes, Alomero Costa e Orospe Mendes Junior, Promotor Regional Eleitoral. Abre a reunião preliada e aprovada, com retificação, a ata da reunião anterior. Expediente - 50 -

mando cumprimento da consulta feita verbalmente pelo Dr. Procurador Regional ao pedido que lhe dirigiu o Dr. juiz Eleitoral de Sabará, resolveu o Tribunal que o citado juiz devia proceder de acordo com o disposto na Resolução n.º 43, publicada no "Diário de Justiça" de ouzo (22) do corrente. - O Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu cumprimento à letra dos termos do telegrama recebido do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral sobre a designação de juizes de Direito e Municipais para presidiirem juntas Eleitorais, depois de terminados os trabalhos das respectivas zonas. - O Tribunal aprovou a designação do juiz Eleitoral de Murem, em substituição ao de Resplendor, para presidir a apuração das eleições de 3 de outubro na zona de Timoreis. - Tomando conhecimento do requerimento do Exmo. Sr. Dr. Jente Guilherme de Paiva e Sousa, Presidente da 2.ª Junta Eleitoral da Capital, em que comunicou haver concluído o serviço de apuração das 43 urnas distribuídas àquela Junta e informou que, por motivo de doença não poderia apurar as urnas que lhe fossem redistribuídas, o Tribunal designou o juiz de Direito Dr. Sebastião de Sousa para presidir a apuração das urnas que couberem à 2.ª Junta Eleitoral. Publicação de Atendimentos - Publicados e providos nos Recursos n.ºs: 239/50 de Anagnani; 214/50 de B. Alorizonte; 201/50 de Cãmica; 222/50 de Palma; 232/50 de Pedro Leopoldo; 231/50 de Santa Luzia; 236/50 de Santo Antônio do Monte; 237/50 de Summivim e 216/50 de São José; Representações n.ºs 912/50 de Alentejo; 7776 e 7386/50 de Andradar; 1047 e 1606/50 de Andreilândia; 333, 591 e 761/50 de Belo Horizonte; 1618/50 de Yeguitimulha; 346/50 de Ponte Nova e 1080/50 de Conceição do Mato Dentro; Consultas n.ºs 7678/50 de Virgíniazalis.

Hugo Ribeiro

1674 de Paraisópolis; Dir. Municipal n.º 7677/50 de Belo Horizonte. Julgamentos. Exmo. Sr. Desembargador Relator de Menezes relatar a representação n.º 1645/50 de Esmeraldas. Representantes: P.S.D. e U.D.V. Mandaram arguir: Exmo. Sr. D.º Manoel Filipeiro foram relatados: Recurso n.º 224/50 de Pedro Leopoldo. Recorrente: União Democrática Nacional. Recomendado: Partido Republicano. Não tomaram conhecimento, impedido o Exmo. Sr. Desemb. Damião Lima. Consulta n.º 1669/50 (anota à de n.º 1634/50) de Diamantina. Consultor: D.º Luiz Eleitoral. Presgunderam no necessário fazer as atas finais, tanto para as eleições municipais, quanto para as estaduais e federais e para as presidenciais. O Exmo. Sr. D.º Afonso Lopes relatar o Recurso n.º 240/50 de Jaramá dos Valadares (1.ª secção). Recorrente: Partido Social Democrático. Recomendado: Junta Agrarária. Deram provimento. Ao Exmo. Sr. D.º Domício Costa coube relatar os Recursos n.º: 242/50 de Alto Rio Doce (6.ª secção). Recorrente: União Democrática Nacional. Recomendado: Junta Eleitoral. Não conheceu do recurso, vencidos os Exmos. Srs. Relator e Desemb. Menezes Filho. Relatar para o Acórdão: Desemb. Damião Lima. 241/50 de Alto Rio Doce (6.ª secção). Recorrente: U.D.V. Recomendado: Junta Eleitoral. Não conheceu do recurso, vencidos o Relator e o Exmo. Sr. Desemb. Menezes Filho. Relatar designado para o Acórdão: Desemb. Damião Lima. 244/50 de Alto Rio Doce. Recorrente: P.S.D. Recomendado: Junta Eleitoral. Não conheceu do recurso, vencidos os Exmos. Srs. Relator e Desemb. Menezes Filho. Relatar designado para o Acórdão: Desemb. Damião Lima. 243/50 de Alto Rio Doce Rec.: Amador dos Reis. Recomendado: Junta Eleitoral. Não conheceu do recurso, vencidos os Exmos. Srs. Relator e Desemb. Menezes Filho. Relatar designado para o Acórdão: Desemb. Damião Lima. Recurso n.º 1687/50 de Oliveira. Promovente: D.º Luiz Eleitoral. Anuente: instalação de mesa reatora.

Não compareceram e mandamos devolver o processo ao
juízo promotor. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Dr.
rembargador Acidentista deu por encerrada a sessão e,
para contar, eu, Wilson Martins Stuckling, subscru-
tário do Tribunal, escrevi esta ata.

Arnaldo de Menezes Brand